



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1891/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

Da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final.

PROTOCOLO Nº 4802
DATA ENTR 16/04/21
HORARIO 09:09
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

I- RELATÓRIO

Vem a esta Comissão Legislação, Justiça e Redação Final; para análise e emissão de parecer ao **Projeto de Lei nº 1891/2021** – que “Dispõe sobre a criação do Observatório da Violência contra a Mulher no município de Visconde do Rio Branco/MG e divulgação periódica para nortear políticas de proteção e inclusão social de mulheres e dá outras providências.”

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a **sua área de competência**, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, no que se tange à Constitucionalidade, Legalidade e sua Juridicidade, o determinado Projeto de Lei tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 15 de Abril de 2021.

[Assinatura]
João Batista De Freitas Do Nascimento
Relator Da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III- DECISÃO DA COMISSÃO

Em face do exposto, acolhemos o voto do relator e concluimos pela Constitucionalidade, Legalidade e sua Juridicidade, pela regular tramitação do referido Projeto de Lei nº 1891/2021.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 15 de Abril de 2021.

João Batista De Freitas Do Nascimento
Relator Da Comissão de LJRF

Alex Vinicius Coelho
Membro Comissão de LJRF

Guilherme Guimarães Azevedo
Presidente da Comissão de LJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1891/2021

Da Comissão Educação, Saúde, Cultura, Direitos Humanos e Assuntos Comunitários.

I- RELATÓRIO

Vem a esta Comissão Legislação, Justiça e Redação Final; para análise e emissão de parecer ao **Projeto de lei nº 1891/2021** – que “**CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**”.

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a sua área de competência, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, no que se tange à Constitucionalidade, o determinado Projeto de Lei tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 24 de agosto de 2021.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo
Relator da Comissão

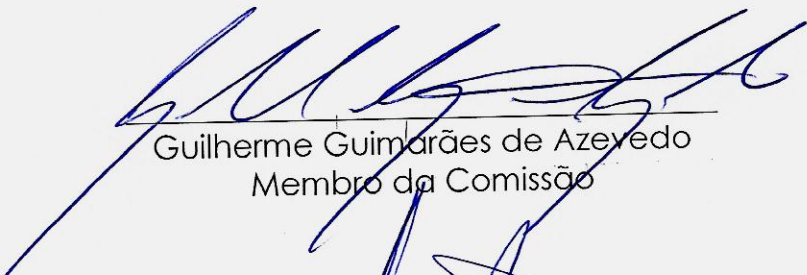


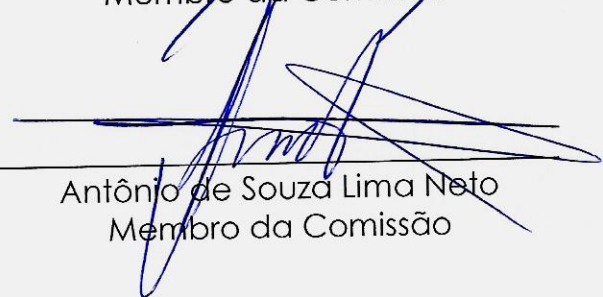
CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III- DECISÃO DA COMISSÃO

Em face do exposto, acolhemos na íntegra o voto do relator e concluímos pela Constitucionalidade, legalidade, juridicidade do Projeto de Lei nº 1891/2021.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 24 de Agosto de 2021.


Guilherme Guimarães de Azevedo
Membro da Comissão


Antônio de Souza Lima Neto
Membro da Comissão


Alex Vinicius Coelho
Presidente da Comissão